Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 907/25

EMENTA: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES NO BAIRRO CEDOFEITA

Exma. Sra.
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa – MG

APROVADO
Sala das Sessões 15/09/25
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente:

No uso de nossas prerrogativas regimentais, apresentamos esta indicação a Vossa Excelência e solicitamos oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indicando a necessidade de providenciar, junto à empresa MRS Logística S.A., a construção de uma passarela de pedestres no bairro Cedofeita, nas proximidades da Escola Municipal José Maria Amâncio, no trilho que dá acesso à praça do referido bairro (Coordenadas: 21°50'22.9"S 43°18'54.1"W), tendo em vista que o local encontra-se na faixa de domínio da referida empresa.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025.

Antônio Carlos Santos de Miranda
- Carlão -
Vereador

Diego Damasceno Milioni
- Professor Diego Milioni -
Vereador

Guilherme Macedo Silva
- Advogado Guilherme Macedo -
Vereador

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Justificação: diariamente, moradores da Estrada União Indústria, em Cedofeita, utilizam o local para acessar a praça do mesmo bairro, expondo-se a riscos de acidentes, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. No sentido contrário, também o utilizam para ir à escola do bairro, situada na mesma via.

Conforme o Manual de Fiscalização do Transporte Ferroviário da ANTT (2022), passagens de pedestres devem dispor de rampas, corrimãos, pavimentação nivelada, drenagem, iluminação e sinalização compatíveis, observando-se também a ABNT NBR 9050:2020, que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Destacamos que a passagem existente no local é inadequada, não atendendo aos padrões de acessibilidade nem às diretrizes da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), o que reforça a urgência da intervenção.

Diante do exposto, a construção de uma passarela proporcionará maior proteção, mobilidade e integração comunitária, promovendo o bem-estar coletivo e estabelecendo uma convivência mais segura e sustentável entre a ferrovia e as comunidades vizinhas. Trata-se, portanto, de medida de interesse público, destinada a prevenir acidentes e garantir um deslocamento digno e seguro à população local.